

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO EDITAL ICB Nº 001/2009– RECADASTRAMENTO – PARSEP II

PERGUNTA 1

O Cronograma apresentado na página 67 do Edital de Licitação impõe um fluxo de caixa extremamente “apertado” para as empresas, que poderá implicar na inclusão do custo de financiamento aos preços ofertados. Nesse sentido, indaga-se se o MPS concorda em alterar o citado Cronograma de Pagamento, aumentando os percentuais previstos para os produtos iniciais, e, em consequência, reduzindo aqueles dos produtos finais ?

RESPOSTA:

Não. Por estratégia o MPS optou por direcionar o fluxo de pagamentos para os **resultados** das atividades de cadastramento, especialmente para o Produto 6 – Banco de dados com carga no SIPREV/Gestão de RPPS e exportação de dados para o CNIS/RPPS. Portanto, o Cronograma de Pagamento divulgado será mantido.

No entanto, se, no decorrer da execução do contrato, se comprovar de forma inequívoca a necessidade de alterações contratuais que possam propiciar melhorias de performance, inclusive em relação a capacidade financeira da contratada, para a realização com sucesso das atividades de cadastramento, o assunto poderá ser submetido à apreciação da Consultoria Jurídica do MPS e em consequência, poderá ser efetuado um aditivo ao contrato.

PERGUNTA 2

Os pagamentos de cada produto serão feitos independentemente e na proporção da quantidade de servidores de cada estado/poder estadual ?

RESPOSTA:

Sim. O produto será pago de forma individualizada por “poder estadual”, ou seja, não será exigido que um determinado produto seja entregue para todos os estados ou poderes estaduais para a efetivação do pagamento. Por exemplo, executado o **produto y** de determinado poder estadual, o MPS efetivará o pagamento considerando o valor do produto no lote em relação à proporção do quantitativo de servidores dos poderes incluídos no lote a que se referir.

PERGUNTA 3

Na página 66 do Edital de Licitação está registrado que para fins de homologação e pagamento integral dos produtos 6 e 7 será exigido o mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) do quantitativo de servidores cadastrados em relação ao quantitativo informado previamente. Indaga-se

quanto a possibilidade de redução do percentual exigido no Edital para 85% (oitenta e cinco por cento) do quantitativo de servidores recadastrados.

RESPOSTA:

Não. Será mantida a exigência do percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do quantitativo de servidores recadastrados em relação ao quantitativo previamente informado, para fins de pagamento integral do produto, considerando cada poder estadual de forma individualizada.